



## **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**

*Companhia Aberta de Capital Autorizado*

CNPJ/MF Nº 47.508.411/0001-56

NIRE 35.300.089.901

### **FATO RELEVANTE**

A Companhia Brasileira de Distribuição (“GPA” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto na Lei nº 6.404/76 e na Resolução da CVM nº 44/21, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Juízo Titular da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível do Estado de São Paulo proferiu decisão deferindo o pedido de tutela cautelar formulado pela Companhia para impedir que o acionista Casino Guichard-Perrachon (“Casino”) se desfaça de suas ações da Companhia.

Referida decisão foi proferida no contexto de um pedido de reconhecimento de processo estrangeiro iniciado pelo acionista Casino contra a Companhia, por meio do qual Casino buscava homologar a autorização para alienação de suas ações da Companhia no Brasil.

A decisão, que reconheceu a probabilidade do direito da Companhia e o risco de esvaziamento do patrimônio do acionista Casino por meio da alienação de suas ações, impede que o Casino se desfaça de sua participação acionária na Companhia: (a) tanto em relação às ações que já foram vendidas, com interrupção de sua compensação financeira em bolsa de valores antes que sejam concretizadas; (b) quanto às ações que ainda não foram vendidas (ou já vendidas mas não liquidadas), ficando proibida sua venda ou liquidação.

A tutela cautelar deferida representa um passo importante na preservação dos direitos e garantias da companhia objeto do processo de arbitragem requerido em 06 de maio de 2025, conforme fato relevante da mesma data.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados sobre os desdobramentos relevantes relacionados a este tema, na forma da legislação e regulamentação aplicáveis.

São Paulo, 20 de abril de 2026.

**Pedro Albuquerque**

Vice-Presidente de Finanças e Diretor de Relações com Investidores